



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 175, DE 23 DE MARÇO DE 1 971

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - O(VETADO) artigo(VETADO) 1º (VETADO) da Lei nº 1.041, de 20 de agosto de 1 968, passa(VETADO) a vigorar (VETADO) com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Mauá concederá isenção de impostos imobiliários e de prestação de serviços às indústrias que vierem a se instalar em seu território até o dia 31 de dezembro de 1.975, dedicando-se à produção, transformação ou beneficiamento de mercadorias sujeitas ao pagamento do imposto de circulação de mercadorias."

"(VETADO)."

Artigo 2º - (VETADO).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 23 de março de 1 971

Américo Perrella
AMÉRICO PERRELLA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

Ariocy Rodrigues Costa
ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário